



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria:

<b>TOMADA DE PREÇOS</b>	<b>21/2021</b>				
<b>PROCESSO</b>	<b>966/2021</b>				
<b>OBJETO</b>	<b>Contratação de empresa para execução global de drenagem, pavimentação em pedra basáltica irregular e passeio público com blocos de concreto intertravado na rua Emílio Glitz.</b>				
<b>SECRETARIA</b>	<b>SEC. M. DESENV. URBANO, OBRAS E TRÂNSITO SEC. M. DESENV. URBANO, OBRAS E TRÂNSITO</b>				
<b>RECURSO</b>	<b>12225</b>	<b>1</b>	<b>RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUN</b>		
	<b>19930</b>	<b>1437</b>	<b>CONTRATO PAVIMENTAÇÃO</b>	<b>1070564--</b>	<b>67/2020</b>
<b>ABERTURA</b>	<b>26/11/21</b>				
<b>HORÁRIO</b>	<b>13h45min</b>				
<b>LOCAL</b>	<b>SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM) RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON, CENTRO, IJUÍ/RS</b>				

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link "Licitações – Tomada de Preços".

Ijuí/RS, 09 de novembro de 2021.

Julio Cezar Franciscatto  
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021**

**PROCESSO Nº 966/2021**

**EDITAL**

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a realização da seguinte licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **menor preço**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, cujos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e à proposta serão recebidos na sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizado na Rua do Comércio, número 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, no dia 29/11/2021, às , quando será processada e julgada.

**1 DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação, é Contratação de empresa para execução global de drenagem, pavimentação em pedra basáltica irregular e passeio público com blocos de concreto intertravado na rua Emílio Glitz.

1.1.1 A empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos às **Requisições Internas nº 228/227-2021-SMODUTRAN** (Anexo VIII deste edital).

1.2 Das requisições internas:

**Requisição**  
941-2021



**Requisições Internas**  
11-228/227-2021

**2 DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO**

2.1 A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão

11 Sec. M. Desenv. Urbano, Obras e Trânsito  
11 Sec. M. Desenv. Urbano, Obras e Trânsito

Unidade

1102 Coordenadoria de Obras Urbanas  
1102 Coordenadoria de Obras Urbanas

Função

15 Urbanismo  
15 Urbanismo

Sub-função

451 Infra-estrutura Urbana  
451 Infra-estrutura Urbana

Programa

112 Desenvolvimento de Infraestrutura Urbana  
112 Desenvolvimento de Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade

2 112 Contrapartida de Convênios (SMODUTRAN)

1 239 Contrato 1070564-- 67/2020 Pavimentação

Despesa

12225 Código fonte de recurso 1 Nome fonte de recurso  
19930 1437 Recurso Livre - Administração Direta Mun  
Contrato 1070564-- 67/2020 Pavimentação

Categoria econômica



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

449051990000  
449051990000

OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES  
OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

### 3 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.

3.1.1 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados através do e-mail copam.edital@ijui.rs.gov.br, até a o dia anterior da data agendada para a abertura do certame.

3.1.2 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail copam.edital@ijui.rs.gov.br. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão.

3.1.2.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, nº921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

3.1.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

3.1.2.3 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva.

### 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as exigências para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, ou primeiro dia subsequente, em atendimento ao disposto no art. 110, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

4.3 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- a) Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) As empresas constituídas na forma de consórcio;
- d) Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.4 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

### 5 DA REPRESENTAÇÃO

5.1 A licitante poderá ser **representada** por seu representante legal, mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observando o disposto no item 7.2 deste edital.

5.2 O **credenciamento** do representante que não seja o representante legal da licitante será feito mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresariais, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 7.2 deste edital, e procuração com firma reconhecida, que conceda poderes para representação e prática de qualquer ato relativo a licitações.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

5.3 O **credenciamento** é necessário somente para licitante presente na sessão da licitação.

5.4 Será admitido apenas um representante por licitante, que deverá estar portando documento de identidade, para sua identificação pela Comissão de Licitações, não sendo admitido a representação de mais de um licitante pelo mesmo representante.

## 6 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 Para participar da licitação o interessado deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em 02 (dois) envelopes, lacrados e identificados, em sua parte externa, com as seguintes informações:

<b>ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)</b>
MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO TOMADA DE PREÇO Nº 21/2021 ABERTURA: 26/11/21 HORÁRIO: 13h45min ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante	MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO TOMADA DE PREÇO Nº 21/2021 ABERTURA: 26/11/21 HORÁRIO: 13h45min ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante

6.2 Os envelopes contendo a documentação relativa a habilitação e à proposta serão recebidos no dia 29/11/21 às na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

6.3 A licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Copam, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, até as do dia 29/11/21.

6.4 Os envelopes remetidos via serviço postal deverão ser endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000 e serão recebidos, impreterivelmente, até as do dia 29/11/21, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado.

**6.4.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 6.4**

6.5 A licitante que remeter os envelopes via serviço postal, assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

6.6 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.

6.6.1 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 7 e 8 deste edital enseja a inabilitação/desclassificação do licitante.

6.7 Deverá ser entregue, **preferencialmente e fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 7 e 8 deste edital, a Ficha cadastral devidamente preenchida (Anexo V deste edital).

## 7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:

7.1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- No caso de empresa individual o registro comercial;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;
- No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

d) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.1.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

a) CNPJ – Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição da licitante no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) CND – Prova de regularidade fiscal, na data da sessão de pregão, perante a Fazenda Nacional

d) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

e) Tributo Estadual – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

f) Tributo Municipal – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

g) FGTS – Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

h) CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 A documentação relativa a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

a) Prova do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente compatível com o objeto desta licitação;

b) Declaração formal da licitante, sob as penas cabíveis e conforme o modelo contido no Anexo IV deste edital, indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste (s) profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

c) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante na prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme art. 30, §1º, I da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.4 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pela entidade profissional competente em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

7.1.5 Declaração da licitante prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme o modelo constante no Anexo I deste edital.

7.1.6 Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade da economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.

7.2 Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente ou por servidor de Administração ou publicação em órgão oficial.

7.3 A licitante inscrita no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.2 deste edital.

7.3.1 Para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a licitante deverá apresentar toda a documentação estabelecida no Decreto nº 2.609, de 28 de dezembro de 1999, observada a exigência indicada no item 7.2 deste edital.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

7.3.2 A relação de documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) difere da documentação necessária à habilitação do licitante, podendo ser obtida **exclusivamente** através do e-mail [contratos@ijui.rs.gov.br](mailto:contratos@ijui.rs.gov.br).

7.3.3 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item anterior deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quando a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo no Anexo II deste instrumento convocatório.

7.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.4.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 e no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.5.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5.2 O prazo de que trata o item 7.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.3 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade da licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.

7.7 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

7.7.1 Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva, conforme o caso.

7.7.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

## 8 DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá, obrigatoriamente:

a) Obedecer à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VI deste edital) e observar todas as especificações contidas nas **Requisições Internas nº 228/227-2021-SMODUTRAN** (Anexo VIII deste edital);

b) Ser preenchida através de processo mecanográfico;

c) Conter assinatura do responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;

d) Estar acompanhada do cronograma físico-financeiro e das planilhas demonstrativas do BDI e dos Encargos Sociais aplicados pela empresa, ambos também firmados pelo responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

8.2 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (item 8.1) importará na desclassificação da proposta.

8.3 Não serão consideradas as propostas impressas:

- a) Apresentadas após a abertura dos trabalhos;
- b) Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- c) Que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
- d) Que não se ajustem às condições deste edital.

8.4 **Valor estimado:**

- a) **R\$ 365.766,09 (trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e nove centavos)**

8.5 Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou global acima dos preços máximos admitidos pela administração, assim como as que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.6 Os valores unitários máximos admitidos pela administração são os valores iniciados na Planilha Orçamentária anexa às **Requisições Internas nº 228/227-2021-SMODUTRAN** (Anexo VIII deste edital).

8.7 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

## 9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitações iniciará a fase de habilitação.

9.2 Após a abertura dos envelopes, os documentos nele contidos serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes.

9.3 Após, a Comissão de Licitações decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

9.4 Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.

9.5 Os prazos para recursos obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 A licitante inabilitada não participará da fase de julgamento das propostas.

9.7 Em seguida a comissão abrirá o envelope contendo a proposta e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubricas dos representantes dos licitantes presentes.

9.8 A Comissão de Licitações procederá na verificação da conformidade da proposta apresentada pelo licitante habilitado com a observância dos seguintes critérios:

- a) Atendimento das especificações deste edital;
- b) Não consideração de quaisquer observações, apontamentos, opções ou condições não previstas neste edital;
- c) Não admissão de propostas baseadas nas propostas de outros licitantes, redigidas em língua estrangeira ou contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.9 As propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências contidas no edital serão desclassificadas.

9.10 Feita a análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações classificará e julgará a proposta apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do **Menor preço - Empreitada por Preço Global**.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

9.10.1 Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por Cooperativa de Trabalho será acrescido de 15 % (quinze por cento), sobre o valor da mão-de-obra ofertada face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91, alterada pela Lei Federal nº 9.876/99.

9.11 Poderão ser exigidas do licitante que apresentar preços reduzidos, informações complementares que evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo da promoção de diligências, prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.12 As propostas que apresentarem preços excessivos, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com aqueles praticados no mercado serão desclassificadas, em conformidade com as disposições do art. 48, §1º e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.13 Em caso de empate entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no item 9 deste edital, será realizado sorteio em sessão pública com a convocação de todos os licitantes após o decurso do prazo previsto no art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

9.14 Na hipótese da interposição de recurso o sorteio ocorrerá após o julgamento deste

9.15 Encerrado o prazo previsto no item 6.2 deste edital não serão admitidos cancelamentos, retificações, alterações ou substituições de qualquer espécie nos documentos contidos nos envelopes apresentados.

9.16 Será julgado inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, o licitante que apresentar documentos por "fac-símile", ilegíveis ou inseridos em envelopes trocados.

9.17 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação e/ou desclassificação.

9.18 Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta dos licitantes serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os participantes e as ocorrências relevantes.

9.19 As impugnações dos licitantes deverão ser fundamentadas.

9.20 As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os representantes dos licitantes credenciados presentes.

## **10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7.4 deste edital.

10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.1.3Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

10.2 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.3 O disposto nos subitens 10.1 e 10.2 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 7.5 deste edital).

10.4 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## 11 DO CONTRATO

11.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VII deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.

11.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

11.3 O não atendimento do disposto no item 11.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

11.4 O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

11.5 O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

11.5.1 O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

11.6 O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 Para retirar e assinar o contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar umas das garantias previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/1993 no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.7.1 A empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para apresentar a garantia, contados da data da notificação.

## 12 DA EXECUÇÃO

12.1 O objeto desta licitação deverá ser executado durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pelo adjudicatário.

12.2 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme Memorial Descritivo, planilha orçamentária, os projetos e o cronograma físico-financeiro constantes nas **Requisições Internas nº 228/227-2021-SMODUTRAN** (Anexo VIII deste edital).

12.3 Na obra deverá ser mantido um “Diário de Ocorrências”, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

12.4 A obra deve ser mantida e entregue limpa, livre de entulhos e sobre de materiais, obedecendo às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

12.5 A empresa vencedora deverá executar todas as obras, serviços, instalações, de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

12.6 A adjudicatária deverá comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

12.7 O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas deste Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução

12.8 Durante a execução do objeto licitado, a empresa deverá, obrigatoriamente:

a) Manter permanentemente o local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

b) Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica supra mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas, e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico, dos materiais a serem empregados nos serviços;

c) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

d) Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, total ou parcialmente, às duas expensas, obras/serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

12.9 O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa.

12.10 Somente após o recebimento do objeto, parcial ou total, a adjudicatária poderá emitir a respectiva nota fiscal.

### 13 DO PAGAMENTO

13.1 Após a execução do objeto licitado e/ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

13.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

13.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

13.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

13.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

13.4 O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s), após a apresentação dos seguintes documentos, por parte da empresa adjudicatária:

- a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;
- c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestam serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- d) Comprovante de pagamento de salários dos empregados que prestam serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
- e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa), mediante a apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação, e data de admissão.

13.4.1 A documentação mencionada no item 13.4 deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

#### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 A aplicação das sanções administrativas regular-se-ão pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

14.2 A licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
  - b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
  - b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

14.5 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

#### **15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

15.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

15.4 As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.6 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre esta licitação junto à Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link “Licitações - Tomada de Preços”.

15.7 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação por ofício ou outro feito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da lei e disponibilizada no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link “Licitações - Tomada de Preços”.

## 16 ANEXOS

16.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I	Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo II	Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo III	Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
Anexo IV	Declaração prevista no art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/1993
Anexo V	Dados cadastrais do licitante
Anexo VI	Formulário para preenchimento da proposta
Anexo VII	Minuta do contrato
Anexo VIII	Requisições) interna(s)

Ijuí/RS, 09 de novembro de 2021

Assessoria Jurídica

Julio Cezar Franciscatto  
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e  
Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021**

**PROCESSO Nº 966/2021**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021**

**PROCESSO Nº 966/2021**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação em epígrafe, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021**

**PROCESSO Nº 966/2021**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIações DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIações DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021**

**PROCESSO Nº 966/2021**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 30, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX E E-MAIL>]

Declaro, sob as penas cabíveis, que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) será(ao) o(s) responsável(is) técnico(s) pela realização do objeto da presente licitação.

<b>Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) (completo e sem abreviações)</b>	<b>Titulação</b>	<b>Nº Carteira (entidade profissional competente)</b>

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021**

**PROCESSO Nº 966/2021**

**ANEXO V**

**DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE**

**DADOS GERAIS**

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ATIVIDADE:	
CNPJ:	Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo):	
ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONSELHO PROFISSIONAL? ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(s) E QUAL(is) Nº(s) DO(s) REGISTRO(s)?	

**ENDEREÇO**

PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	SITE:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:	

**DADOS BANCÁRIOS** - Observações: O nome do titular da conta corrente deverá ser idêntico à Razão Social; Caso for conta bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:	AGÊNCIA:	CIDADE:
OPERAÇÃO:	Nº DA CONTA:	

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME:	
CPF:	RG: ÓRGÃO EMISSOR:
PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	
A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESENTAÇÃO?	

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021**

**PROCESSO Nº 966/2021**

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

EMPREENDIMENTO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR DE BASALTO

PROPONENTE: MUNICÍPIO DE IJUÍ - Poder Executivo

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LAURA AUGUSTA DREWS THOMAS

BDI

19,62%

CREA/RS: 167045

Localização: Rua Emílio Glitz

Item	SINAPI	Descrição	Un.	Quant	VALOR UNITÁRIO		VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL c/BDI		VALOR TOTAL DA OBRA
					MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA	COM BDI
					SEM BDI		COM BDI				
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
1.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m <sup>2</sup>	2,88							
1.2	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM. AF_10/2018	m	450,00							
<b>TOTAL ITEM SERVIÇOS PRELIMINARES</b>											
<b>2.0</b>	<b>DRENAGEM</b>										
2.1	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m <sup>3</sup>	1039,04							



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

2.2	92815	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	m	206								
2.3	7753	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	m	206								
2.4	92813	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	m	214								
2.5	7750	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	m	214								
2.6	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,00X1,2 M. AF_12/2020	Un.	6								
2.7	CP 01	POÇO PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSOES INTERNAS DE 130X130X150CM (LARGXCOMPXALT), INCLUINDO TAMPAO.	Un.	1								
2.8	CP 02	POÇO PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSOES INTERNAS DE 110X110X150CM (LARGXCOMPXALT), INCLUINDO TAMPAO.	Un.	1								
2.9	93365	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 4,5 A 6,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m <sup>3</sup>	168								
<b>TOTAL ITEM DRENAGEM</b>												



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

<b>3.0 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR DE BASALTO</b>										
3.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARG. AF_11/2019.	m <sup>2</sup>	1.200,00						
3.2	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m <sup>3</sup>	180,00						
3.3	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m <sup>3</sup>	10,62						
3.4	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, DIMENSÕES 100X15X13X30. AF_06/2016.	m	283,00						
3.5	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N. 1 E PEDRA BRITADA N. 2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM. AF_07/2019.	m <sup>3</sup>	120,00						
3.6	Comp.	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR, REJUNTE PEDRISCO E COLCHÃO PÓ DE PEDRA 10CM	m <sup>2</sup>	1.200,00						
3.7	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA M3XKM, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m <sup>3</sup> xkm	5.400,00						
<b>TOTAL ITEM PAVIMENTO DE BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO</b>										
<b>4.0 PASSEIO PÚBLICO COM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO</b>										
4.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARG. AF_11/2019.	m <sup>2</sup>	430,50						
4.2	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NAT DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015.	m <sup>2</sup>	380,28						
4.3	CP04	PISO TÁTIL E DIRECIONAL.	m <sup>2</sup>	28,70						
<b>TOTAL ITEM PASSEIO PÚBLICO</b>										
<b>5.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>										
5.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	48,00						
<b>TOTAL ITEM ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>										





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021**

**PROCESSO Nº 966/2021**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Benjamin Constant nº 429, na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, ....., residente e domiciliado em Ijuí/RS, portador da cédula de identidade nº ... e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF n.º ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021 - PROCESSO Nº 966/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, assim como pelas condições do contrato referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para execução global de drenagem, pavimentação em pedra basáltica irregular e passeio público com blocos de concreto intertravado na rua Emílio Glitz.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos às **Requisições Internas nº 228/227-2021-SMODUTRAN** (Anexo VIII do edital).

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO PREÇO**

O preço total para o presente contrato é de R\$ ... (...) sendo: Valor total de material R\$ ... e Valor total da Mão de obra R\$ ..., constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme pedido de empenho de nº ... e empenho de nº ..., emitidos em .../.../....

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão	
11	Sec. M. Desenv. Urbano, Obras e Trânsito
11	Sec. M. Desenv. Urbano, Obras e Trânsito
Unidade	
1102	Coordenadoria de Obras Urbanas
1102	Coordenadoria de Obras Urbanas
Função	
15	Urbanismo



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

15 Urbanismo

Sub-função

451 Infra-estrutura Urbana

451 Infra-estrutura Urbana

Programa

112 Desenvolvimento de Infraestrutura Urbana

112 Desenvolvimento de Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade

2 112 Contrapartida de Convênios (SMODUTRAN)

1 239 Contrato 1070564-- 67/2020 Pavimentação

Despesa

12225

19930

Código fonte de recurso

1

1437

Nome fonte de recurso

Recurso Livre - Administração Direta Mun

Contrato 1070564-- 67/2020 Pavimentação

Categoria econômica

449051990000

449051990000

OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

#### CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á através de Empreitada por Preço Global pela CONTRATADA, observadas todas as orientações descritas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos anexos nas **Requisições Internas nº 228/227-2021-SMODUTRAN** (Anexo VIII do edital).

#### CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DA GARANTIA

O Presente instrumento contratual terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados da data de sua assinatura

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto contratado deverá ser executado em até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A execução deverá seguir todas as especificações do edital e as cláusulas deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA presta a garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, pelo período de \_\_\_ a \_\_\_, na modalidade de \_\_\_, conforme apólice nº \_\_\_\_\_ que corresponde à importância de R\$ \_\_\_ (\_\_\_).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA obrigar-se-á também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo aditivo de contrato, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorem o valor do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

PARÁGRAFO SEXTO: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas do Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não poderá protocolar a Nota Fiscal antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DO PAGAMENTO**

Após, a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º, e Parágrafo 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA somente poderá apresentar a nota fiscal, com o número de empenho e recurso (quando convênio) devidamente destacados, após a apresentação de laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do CONTRATANTE em conformidades com o memorial descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá protocolar a nota fiscal antes do recebimento do objeto por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado mediante a apresentação do documento de responsabilidade técnica no início da execução do contrato e baixa no término da obra, e CEI da obra, conforme legislação INSS – RFB.

PARÁGRAFO QUARTO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar à instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO: O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;
- c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- d) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
- e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de Novembro de 2009.

**CLÁUSULA OITAVA  
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**DAS OBRIGAÇÕES:**

**2.1 - Do Contratante:**

- 2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;
- 2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**2.2. - Da Contratada:**

- 2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;
- 2.2.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- 2.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 2.2.4 apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
- 2.2.5 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;
- 2.2.6 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- 2.2.7 em caso de dúvida em relação à obra ou ao cumprimento do contrato solicitar por escrito para o órgão requisitante, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços;
- 2.2.8 manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;
- 2.2.9 todo pessoal em serviço deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como a CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis à proteção e higiene do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista;
- 2.2.10 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;
- 2.2.11 indicar, como responsáveis técnicos pela obra/serviço, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ... e, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ...;
- 2.2.12 responder por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.
- 2.2.13 apresentar documento de Responsabilidade Técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s) elencados no item 2.2.11 no início da execução do contrato e baixa no término da obra/serviço;
- 2.2.14 a empresa manterá um diário de obras, com anotações atualizadas com todas as ocorrências, com descrições dos funcionários atuantes na obra e o andamento dos trabalhos;
- 2.2.15 a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração na relação de empregados contratados para a obra;
- 2.2.16 apresentar, para liberação do pagamento nas etapas da obra, relação completa de empregados utilizado na prestação dos serviços, e GFIP correspondente a relação de empregados com o respectivo comprovante de pagamento anexo.

**CLÁUSULA NONA  
DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com as seqüências do artigo 80 da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

O XXXX será o **GESTOR** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

**A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67

**A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O objeto será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Ijuí/RS, podendo ser rejeitado case desatenda às especificações exigidas no edital;

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por alteração na meta física da obra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem às partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
CNPJ nº 90.738.196/0001-09  
Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito  
CPF nº .....  
Contratante

Nome do Fornecedor  
CNPJ N.º ...  
Nome do Representante da Contratada  
Sócio Proprietário  
CPF nº ...  
Contratada

TESTEMUNHAS



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021**

**PROCESSO Nº 966/2021**

**ANEXO VIII**

**REQUISIÇÕES INTERNAS**

**Requisição**  
941-2021

**Requisições Internas**  
228/227-2021-SMODUTRAN

O arquivo em PDF contendo este anexo encontra-se junto ao arquivo deste edital.

Ambos fazem parte do arquivo compactado baixado no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link "Licitações – Tomada de Preços".



MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO

REQUISIÇÃO INTERNA nº 228/2021 – SMODUTRAN

ÓRGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ✓

UNIDADE: 11.02 - Coordenadoria de Obras Urbanas ✓

AÇÃO: 2.112 – Contrapartida de Convênios (SMODUTRAN) ✓

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.99.00.00 Outras Obras e Instalações ✓

CÓDIGO REDUZIDO: 12225 ✓

FONTE DE RECURSOS: ( x ) Livre Vinculado( ): \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

27 OUT. 2021  
TF 21/2021

CÓDIGO PRODUTO	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			<p>Contrapartida. Contratação de serviços para execução global para pavimentação em pedra basáltica irregular, drenagem e passeio público, no seguinte local:</p> <p>↳ Rua Emilio Glitz Rua Emilio Glitz trecho que compreende 15 metros ao sul da Rua Humberto de Campos e 135 metros ao Norte da Rua Humberto de Campos, totalizando 150 metros, localizada no Bairro Luiz Fogliatto.</p> <p><u>Área de intervenção:</u> Via= 150 metros lineares x 08 metros de largura= 1.200m<sup>2</sup> Passeio Público = 143,50 metros lineares x 1,50 metros de largura= 215,25m<sup>2</sup> x 2 lados= 430,50 m<sup>2</sup></p> <p>Total da via = 1.200m<sup>2</sup> Total passeio público= 430,50m<sup>2</sup></p> <p>Conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo.</p>	R\$	R\$
			Vinculada a Requisição 227/2021 do Contrato 1070564-67/2020		

Destino: Prolongamento da Rua Emilio Glitz no Município de Ijuí  
Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 22 de Outubro de 2021.

Adelar Menegazzi  
Matrícula nº 5-40  
Emitente

Fábio Rodrigo Franzen  
Secretário Requisitante

COPAM

OBSERVAÇÕES

PREFEITO  
 Deferido ( ) Indeferido

Modalidade: Tomada de Preço  
Data:  
Assinatura/Carimbo

Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito

27/10/2021

Req 944/2021  
Gobri

**Marcos César Barriuello**  
Conforme Decreto Nº 7.604/21  
Município de Ijuí - Poder Executivo

Município de Ijuí - Poder Executivo  
  
Julio Cezar Franciscatto  
Diretor de Compras,  
Patrimônio e Arrecadação



MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO

27 OUT 2021

REQUISIÇÃO INTERNA nº 227/2021 – SMODUTRAN

ÓRGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

UNIDADE: 11.02 - Coordenadoria de Obras Urbanas

AÇÃO: 1.239 Pavimentação Prolongamento da Rua Emílio Glitz (SMODUTRAN)

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.99.00.00 Outras Obras e Instalações

CÓDIGO REDUZIDO: 19930

FONTE DE RECURSOS: ( ) Livre Vinculado( x ): 1437 Banco: 32372

Código Produto	Quant	Unid	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
			<p>Contratação de serviços para execução global para pavimentação em pedra basáltica irregular, drenagem e passeio público, no seguinte local:</p> <p>↳ Rua Emilio Glitz trecho que compreende 15 metros ao sul da Rua Humberto de Campos e 135 metros ao Norte da Rua Humberto de Campos, totalizando 150 metros, localizada no Bairro Luiz Fogliatto.</p> <p>Área de intervenção: Via= 150 metros lineares x 08 metros de largura= 1.200m<sup>2</sup> Passeio Público = 143,50 metros lineares x 1,50 metros de largura= 215,25m<sup>2</sup> x 2 lados= 430,50 m<sup>2</sup></p> <p>Total da via = 1.200m<sup>2</sup> Total passeio público= 430,50m<sup>2</sup></p> <p>Conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo.</p> <p>Contrato 1070564- 67/2020</p>		R\$ 238.900,00
Destino: Prolongamento da Rua Emílio Glitz no Município de Ijuí					
Credor:					

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.  
Ijuí, 22 de Outubro de 2021.

Adelar Menegazzi  
Matrícula nº 5-40  
Emitente

Fabio Rodrigo Franzen  
Secretário Requisitante

OBSERVAÇÕES	<b>PREFEITO</b> <input checked="" type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido	<b>COPAM</b> Modalidade: <i>Tomada de Preços</i> Data: Assinatura/Carimbo
	 Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito	<i>27/10/2021</i>  Julio Cesar Francis Latto Diretor de Compras, Patrimônio e Almoxarifado

**Marcos César Barriquello**  
Conforme Decreto Nº 7.604/21  
Município de Ijuí - Poder Executivo



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBRA: Drenagem, Pavimentação em Pedra Basáltica Irregular e Passeio Público com Blocos de Concreto Intertravado**

**MUNICÍPIO: IJUÍ/RS**

**1. INTRODUÇÃO**

Tem este por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de Drenagem, Pavimentação e Passeio Público com Blocos de Concreto Intertravado, localizada no Bairro Luiz Fogliatto, Município de Ijuí - RS. A obra consiste em execução de obras de drenagem, revestimento sobre base e passeio público, objetivando mobilidade urbana, maior durabilidade na pavimentação, melhor fluxo de veículos e principalmente maior segurança para a população ao utilizar as vias.

**2. LOCALIZAÇÕES DA OBRA**

➤ Rua Emilio Glitz

Trecho que compreende 15 metros ao sul da Rua Humberto de Campos e 135 metros ao Norte da Rua Humberto de Campos, totalizando um total de 150,00 metros, localizada no Bairro Luiz Fogliatto, Município de Ijuí.

**3. ÁREA DE INTERVENÇÃO**

➤ Rua Emilio Glitz

- Via = 150,00 metros lineares x 8,00 metros de largura = 1.200,00 m<sup>2</sup>  
- Passeio Público = 143,50 metros lineares x 1,50 metros de largura = 215,25 m<sup>2</sup> x 2  
lados = 430,50 m<sup>2</sup>

**TOTAL VIA= 1.200,00m<sup>2</sup>**

**TOTAL PASSEIO PÚBLICO= 430,50 m<sup>2</sup>**



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

#### 4. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser instalada uma placa de obra em chapa de aço galvanizado (2,4x1,2m) fixada sobre apoio de madeira, para indicação da obra e outras anotações, respeitando os padrões da Caixa Econômica Federal, conforme modelo abaixo.



**Área total:**

- Proporção de 8Y x 4Y.

**Dimensões mínimas:**

- 2,4m x 1,2m

Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

**Área do nome da obra (A):**

- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
- Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

**Área de informações da obra (B):**

- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
- Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branco.
- Entrelinhas: 1
- Espaço entre letras: 0,2

**Área das assinaturas (C):**

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

#### 4.1 Locação do Pavimento/Drenagem:

Por locação serão entendidos todos os serviços de topografia para a locação da planimetria e altimetria da rua, bem como o alinhamento a ser obedecido. A área abrangida pela demarcação compreende todo o leito reservado para a drenagem, inclusive calçadas laterais.

### 5. DRENAGEM

#### 5.1 Abertura de valas:

Será escavada uma vala com retroescavadeira em largura que obedece a seguinte relação:

$L = \text{largura da vala e } d = \text{diâmetro do tubo};$

- Para tubos onde o diâmetro interno for de 0,80 a 1,50m será  $L = d + 100\text{cm}$ .

A profundidade terá relação com a inclinação imposta e deverá ter no mínimo 40 cm de folga acima do tubo (no início do trecho). A inclinação será de no mínimo 1%. Deve-se ter o cuidado de regularizar o fundo da vala para assentamento do tubo e que o mesmo tenha a sua parte inferior apoiada sobre a base.





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**5.2 Boca de lobo:**

Instaladas no leito lateral das vias, as caixas coletoras de boca de lobo objetivam captar águas pluviais que escorrem pelas ruas. Será executada em alvenaria de blocos de concreto, com dimensões internas de 0,60m x 1,0m x 1,20m revestida internamente com chapisco e reboco, sendo que o fundo será de concreto no traço 1:4:4. Contendo um meio fio ou guia do tipo chapéu para a boca de lobo, com dimensões 1,10m x 0,65m x 1,00m.

**5.3 Captação:**

Quando posicionada na calçada a captação de água será pelo meio fio em abertura mínima de 15cm de espessura e 120cm de extensão. A pavimentação na região frontal será de tal forma que conduza as águas superficiais até a captação.

**5.4 Tubulação:**

Será em tubo de concreto armado PS2 de 800mm e 1000mm rejuntado com argamassa de cimento e areia. Inclinação de 1%. Deverá ser observado o alinhamento dos mesmos.

**5.2 Poço de Drenagem:**

Instaladas nas interligações das tubulações, os poços de drenagem pluvial objetivam conduzir a água **pluvial** de redes primárias de **drenagem**. Será executada em alvenaria de tijolo maciço de 30cm, com dimensões internas de 1,10m x 1,10m x 1,50m e 1,30m x 1,30m x 1,50m, revestida internamente com chapisco e reboco, sendo que o fundo será de concreto no traço 1:4:4.

**6. PAVIMENTAÇÃO EM BASALTO DE PEDRA IRREGULAR**

O trecho deverá ser regularizado e compactado, preparando o caimento da via partindo do eixo para a lateral e em alinhamento com o nível do pavimento existente. O trecho a ser pavimentado receberá reforço de base visando a maior durabilidade do pavimento e o uso da mesma, que recebe fluxo de veículos de grande, seguindo assim as etapas descritas abaixo.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**6.1 Regularizações do pavimento:** Regularização da via (terraplenagem) com motoniveladora e/ou equipamento adequado e manual, o qual fará serviços de aterro, remoção, compactação e transporte de entulhos, até atingir o nível e regularização adequada quando necessária a conformação do subleito, dentro dos perfis transversais, greides e alinhamentos previstos no projeto, esta deverá ser feita, preferencialmente, pelo aporte de material, ou pela escarificação, patrolagem e compactação do subleito existente, evitando-se cortes.

**6.2 Reforço da Base:** A via a ser pavimentada será executada com reforço necessário para ampliar o suporte de carga do pavimento na região, com a execução de camada de 15 cm de rachão e 10 cm de camada de base de brita graduada, compactados para posterior recebimento do revestimento com pedra irregular - calçamento.

**6.3 Meio-Fio:** Para o assentamento dos meios fios (cordões), serão abertas manualmente, valas longitudinais localizadas nos bordos da plataforma, com profundidade compatível com a dimensão das peças (100x15x13x30cm), pré moldado fck 15Mpa devidamente alinhados e nivelados, nos locais de acesso para veículos deverão ser rebaixados. Os topos dos cordões deverão ficar 0,10m acima do subleito preparado e coincidentes com a superfície do revestimento. O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado. Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento poderá ser utilizado o material da própria vala que será, por sua vez, apiloado. A operação deverá ser repetida até atingir o nível desejado, num total de 283 unidades. Escavação de vala:  $0,25 \times 0,15 \times 283 = 10,61 \text{ m}^3$ .

$150\text{m} \times 2 \text{ lados} = 300\text{m} - 13\text{m de rua} - 4,8 \text{ m de boca de lobo} = 282,20 \text{ m}$

Total = 283,00 metros.

**6.4 Pavimentação:** As pedras irregulares devem ser de basalto, mostrar uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e não apresentar sinais de desagregação ou decomposição; Devem ter a forma de poliedros de quatro a oito faces com a superior plana. A maior dimensão dessa face deve ser menor do que a altura da pedra quando assentada e suas medidas estar compreendidas dentro dos seguintes limites:

- a) deve ficar retida em um anel de 8cm de diâmetro.
- b) deve passar em um anel de 18cm de diâmetro.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Sobre o colchão, o encarregado fará o piqueteamento dos panos, com espaçamento de 1 metro no sentido transversal e de 4 a 5 metros no sentido longitudinal, de modo a conformar o perfil projetado. Assim, as linhas mestras formam um reticulado facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o encarregado verifica a declividade transversal e longitudinal e, no caso das curvas, a superelevação;

Na cravação, feita com auxílio de martelo, as pedras deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas e se garanta um perfeito travamento. Não são admissíveis pedras soltas, sem contato direto com as adjacentes, nem travamento feito com lascas, que terão apenas a função de preencher os vazios entre pedras já travadas;

Não deve haver qualquer circulação de veículos sobre o mesmo durante a obra, sendo imprescindível à existência de desvios que permitam a passagem fora das pistas. Somente após a rolagem final ele estará apto a receber tráfego, tanto de animais como de veículos automotores.

Concluído o assentamento das pedras, processa-se o rejuntamento com pó de pedra com espessura de 1,00cm. Para isso, espalha-se manualmente sobre a superfície do calçamento uma camada. Após, com o auxílio de rodos e vassouras, movimentam-se o material, de forma a facilitar a penetração entre os vazios, removendo-se o excesso;

Compactação da pavimentação com rolo liso atingindo a consistência mínima, para tráfego médio de veículos e cargas até 10 ton/eixo ou veículo padrão 36 ton;

A rolagem deverá ser uniforme, progredindo de modo que cada passada sobreponha metade da faixa já rolada até a completa fixação do calçamento, ou seja, que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Quaisquer irregularidades ou depressões que venham a surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas renovando ou recolocando as pedras, com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidades adequadas a completa correção do defeito verificado.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

## 7. PASSEIO PÚBLICO COM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO

Deverá ser executado passeio público em blocos de concreto intertravado, com espessura de 6cm, extensão de 150m e 1,5m de largura (livre, sem descontar o meio-fio), em cada lado da via, no trecho da Rua Emílio Glitz. A área do passeio será de 430,50 m<sup>2</sup>, sendo que serão deixados canteiros para respeitar a taxa de permeabilidade, conforme a Lei Municipal 5469 de 15 de Julho de 2011, então 5% desta área será em canteiros, sendo 21,53m<sup>2</sup> de canteiro e 408,97m<sup>2</sup> de passeio.

A área deverá ser limpa, regularizada e preparada com sub-base de rachão e base de brita graduada e pó de pedra, após perfeitamente nivelada será feito o assentamento do piso intertravado, que deverá ser compactado e rejuntado com pó de pedra.

Nas esquinas da rua que receberá o pavimento intertravado, deverão ser rebaixados os cordões e calçadas (em sentido perpendicular a rua), **sendo executadas rampas de acesso, conforme determina a normatização de acessibilidade ABNT NBR 9050/2020**, especificadas em projeto.

### 7.1 Rampas e podotátil

As rampas de rebaixamento de calçada devem estar distanciadas a 1,50 das esquinas e junto ao meio fio rebaixado do passeio, sendo um recurso que facilita a passagem do nível da calçada para o da rua, melhorando a acessibilidade para as pessoas com: mobilidade reduzida, empurrando carrinho de bebê, que transportam grandes volumes decargas e aos pedestres em geral. Podem haver exceções as medidas de distanciamento das rampas, e que serão previamente discutidas com o setor técnico e executadas em conformidade com as orientações acordadas. As normas NBR 12255/1990 e NBR9050/2020 devem ser consultadas pelo executor dos serviços. Executadas conforme projeto.

Também deverão ser executados piso podotátil de alerta e direção, em todas as calçadas e rampas, conforme especificado em projeto, dimensões 20x20 e espessura 2cm.

## 8.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A execução da obra estará sob a responsabilidade de um engenheiro civil, que representará a empresa executora durante o período de execução do objeto, comprovando sua responsabilidade através da emissão de uma ART e do diário de obras.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

6. NORMAS

Todos os serviços e materiais necessários para a execução da obra deverão atender às especificações da ABNT.

7. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Os serviços de sinalização viária das ruas contempladas no projeto serão executadas pelo setor técnico responsável do Município de Ijuí. (núcleo viário)

8. LIMPEZA E ENTREGA

- Serão considerados como terminados os trabalhos, quando estiverem de acordo com o estabelecido no projeto e nas especificações;
- O local deverá ficar perfeitamente limpo e liberado para o trânsito de veículos em geral;

**OBS.:** O executor apresentará no momento da Ordem de Serviço, a ART de execução da obra, a relação com o nome e o correspondente número da série da CTPS, dos empregados designados para a obra assinados pelo responsável técnico, responsável pela empresa e contador. Para a liberação dos Laudos nas etapas da obras, deverá ser apresentadas cópias do relatório de empregados da GFIT completa, do mês anterior, com o comprovante do pagamento. O Diário de Obras estará sempre junto à obra, para a fiscalização do responsável técnico do município, terá a assinatura do Eng. Executor e pelo responsável pela empresa.

A execução de todos os serviços citados no memorial e no orçamento será de responsabilidade da empresa contratada.

- **O prazo para a execução dos serviços será 06 meses;**
- **A empresa executora garantirá a qualidade e a funcionalidade da obra por um período mínimo de 5 anos.**

IJUÍ, 10 de Setembro de 2021.

  
Laura Augusta Drews Thomas  
Engenheira Civil  
CREA/RS: 167045

## SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO



**APROVO**  
 13 SET. 2021  
  
 Secretária Municipal de Planejamento e  
 Regulação Urbana - SEPLAN  
 MUNICÍPIO DE UAI-PODER EXECUTIVO



### LEGENDA DA PLANTA:

RUA EMIL GLITZ A EXECUTAR.



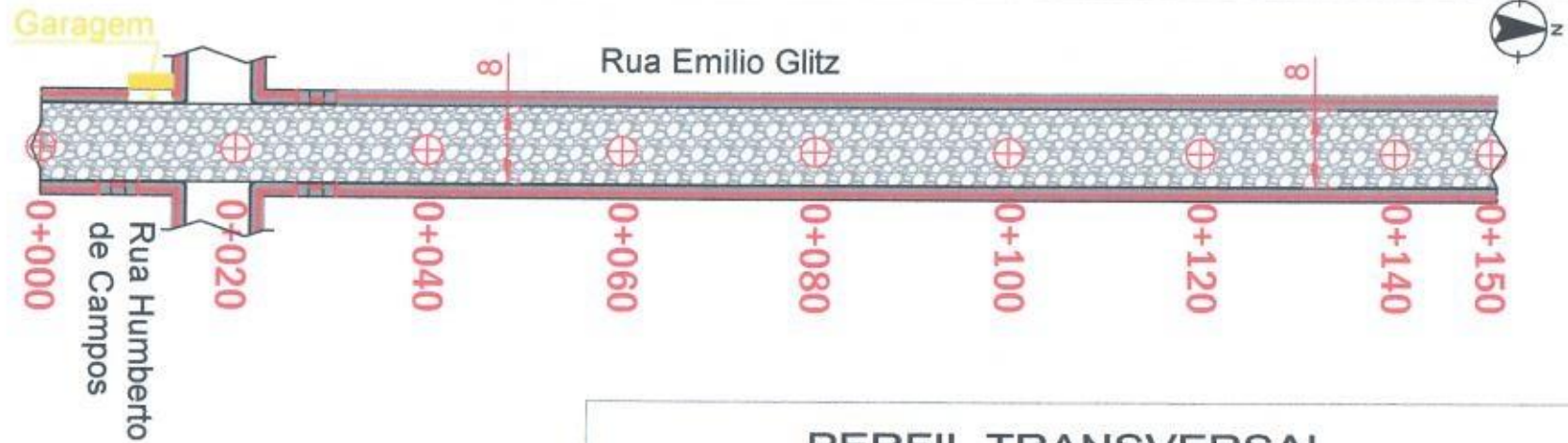
### PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR DE BASALTO

LOCAL: RUA EMILIO GLITZ	TIPO: <b>MAPA GERAL</b>
DESCRIÇÃO: TRECHO QUE COMPREENDE 10 METROS AO SUL DA RUA HUMBERTO DE CAMPOS E 135 METROS AO NORTE DA RUA HUMBERTO DE CAMPOS, TOTALIZANDO 150 METROS DE EXTENSÃO.	DATA: SETEMBRO/2021
ÁREA TOTAL PAVIMENTADA: 1.200,00m²	REVISÃO: ESCALA: s/escala
André Cossetin Prefeito (p)	 Laura Augusta Dantas Thomas Engenheira Civil - CREA/RS 167046
	PRANCHA: <b>01 - 05</b>

# Rua Emilio Glitz

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR DE BASALTO

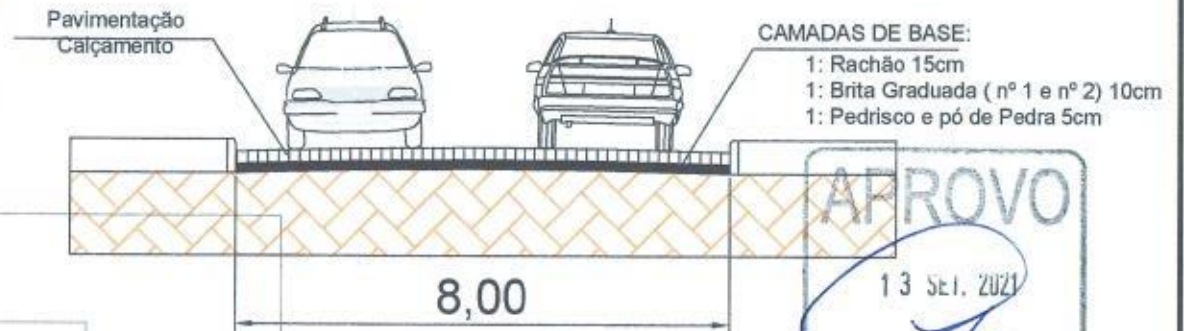
Pavimentação: 3.600,00m<sup>2</sup>



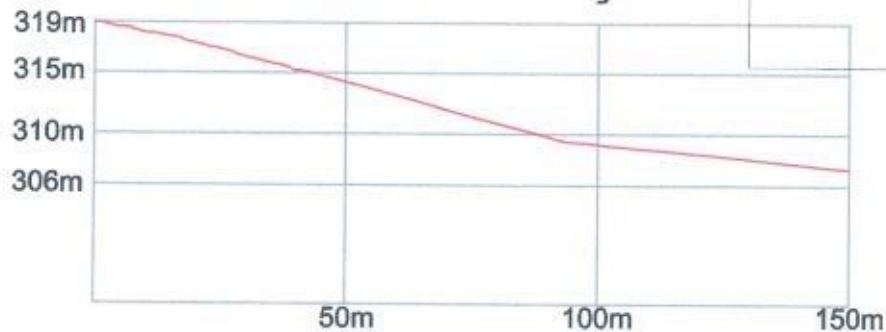
## MEMÓRIA DE CÁLCULO

Pavimentação em Pedra Irregular de Basalto  
 Trecho de 0+000 até trecho 0+150  
 8m x 150m = 1.200,00m<sup>2</sup>  
 TOTAL: 1.200,00 m<sup>2</sup>

## PERFIL TRANSVERSAL



## PERFIL DE ELEVAÇÃO



## PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR DE BASALTO

LOCAL: RUA EMILIO GLITZ  
 TRECHO: TRECHO QUE COMPREENDE 15 METROS AO SUL DA RUA HUMBERTO DE CAMPOS E 135 METROS AO NORTE DA RUA HUMBERTO DE CAMPOS, TOTALIZANDO 450 METROS DE EXTENSÃO.  
 ÁREA TOTAL PAVIMENTADA: 1.200,00m<sup>2</sup>

TIPO: PLANTA BAIXA

DATA: SETEMBRO/2021

REVISÃO:

ESCALA: s/escala

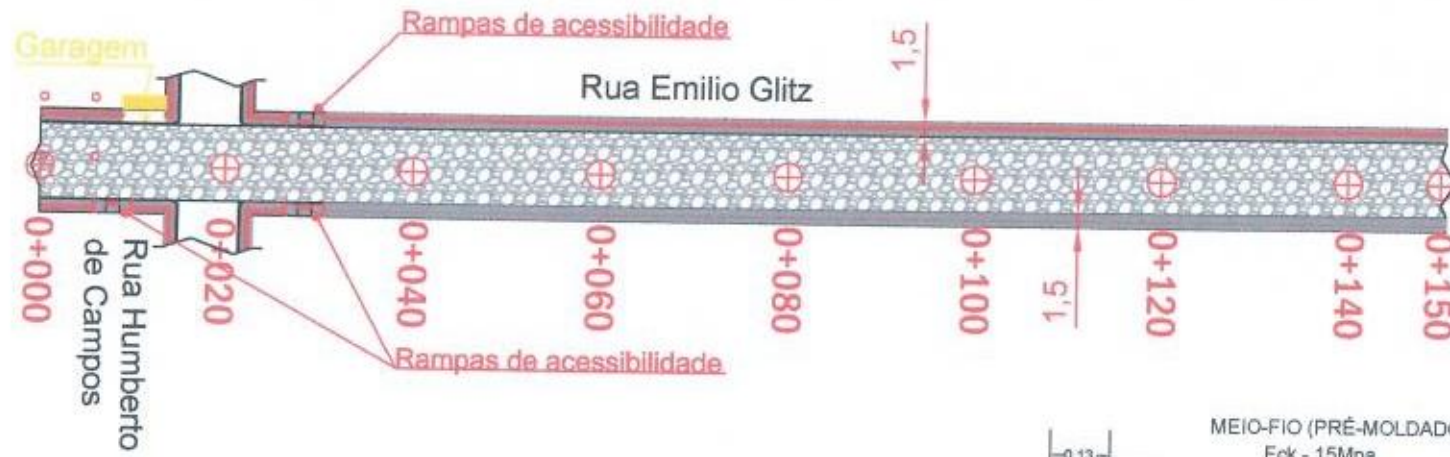
Andrei Cossetin  
 Prefeito Ijuí

*Laura Augusta Drews Thomas*  
 Laura Augusta Drews Thomas  
 Engenheira Civil - CREA/RS 167045

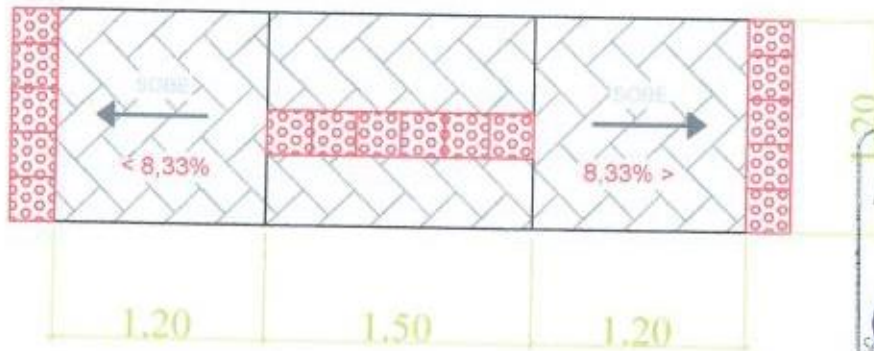
PRANCHA: 02 - 05

# Rua Emilio Glitz PASSEIO EM CONCRETO INTERTRAVADO

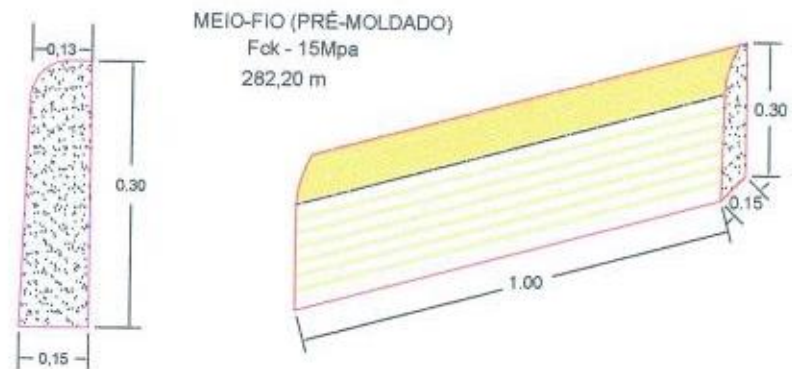
Passeio: 430,50m<sup>2</sup>



## Detalhes acessibilidade



MEIO-FIO REBAIXO DE MEIO-FIO  
INCLINADO MEIO-FIO INCLINADO



**APROVO**  
13 Set, 2021  
Secretaria Municipal de Planejamento e  
Regulação Urbana - SEPLAN  
MUNICÍPIO DE UIU-PODER EXECUTIVO

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
Passeio em Piso Intertravado  
Trecho de 0+000 até trecho 0+150  
 $1,5m \times 143,50m = 215,25m^2 \times 2lados$   
TOTAL: 430,50m<sup>2</sup>



## PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR DE BASALTO

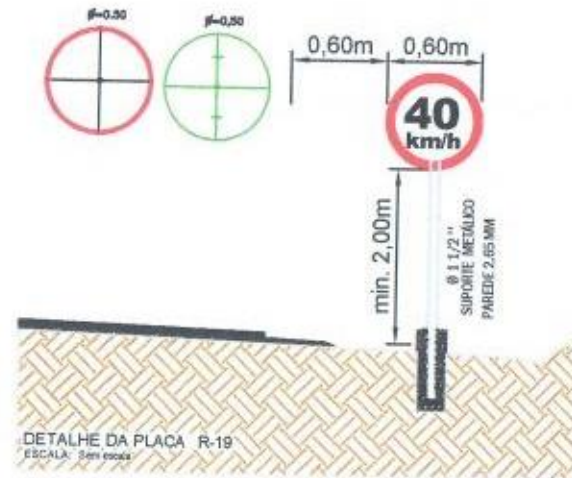
LOCAL: RUA EMILIO GLITZ	TIPO: PASSEIO PÚBLICO
TRECHO: TRECHO QUE COMPREENDE 15 METROS AO SUL DA RUA HUMBERTO DE CAMPOS E 135 METROS AO NORTE DA RUA HUMBERTO DE CAMPOS, TOTALIZANDO 150 METROS DE EXTENSÃO.	DATA: SETEMBRO/2021
ÁREA TOTAL PAVIMENTAÇÃO: 1.200,00m <sup>2</sup>	REVISÃO:
Andrei Casselin Prefeito Ujuí	ESCALA: s/escala
Laura Augusta Dreyer Thomas Engenheira Civil - CREA/RS 167045	PRANCHA: 03 - 05



# Rua Emilio Glitz SINALIZAÇÃO



## DETALHE DA SINALIZAÇÃO VERTICAL

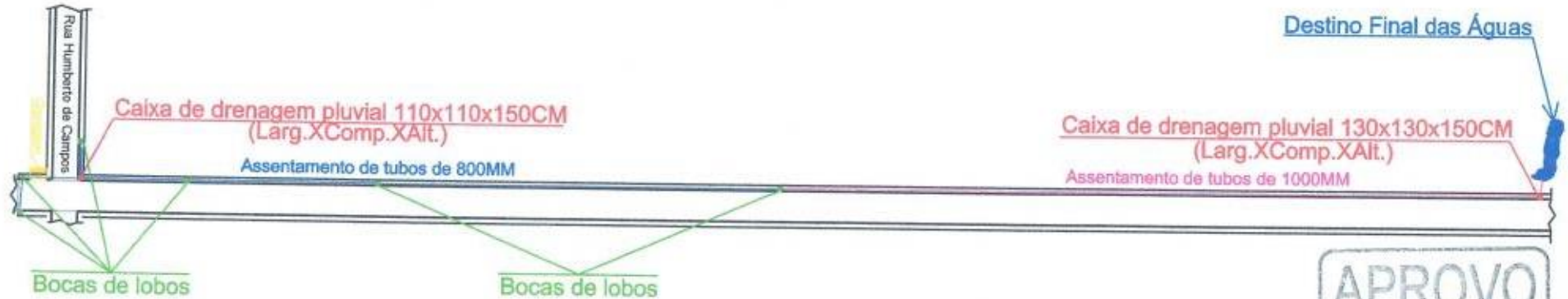


 <b>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR DE BASALTO</b>	
<b>LOCAL:</b> RUA EMILIO GLITZ <b>TRECHO:</b> TRECHO QUE COMPREENDE 15 METROS AO SUL DA RUA HUMBERTO DE CAMPOS E 135 METROS AO NORTE DA RUA HUMBERTO DE CAMPOS, TOTALIZANDO 150 METROS DE EXTENSÃO. <b>ÁREA TOTAL PAVIMENTAÇÃO:</b> 1.200,00m <sup>2</sup>	<b>TIPO:</b> SINALIZAÇÃO <b>DATA:</b> SETEMBRO/2021 <b>REVISÃO:</b> <b>ESCALA:</b> s/escala
André Cossetin Prefeito (juí)	 Laura Augusta Drew Thomas Engenheira Civil - CREA/RS 167045
<b>PRANCHA:</b> 04 - 05	

# Rua Emilio Glitz

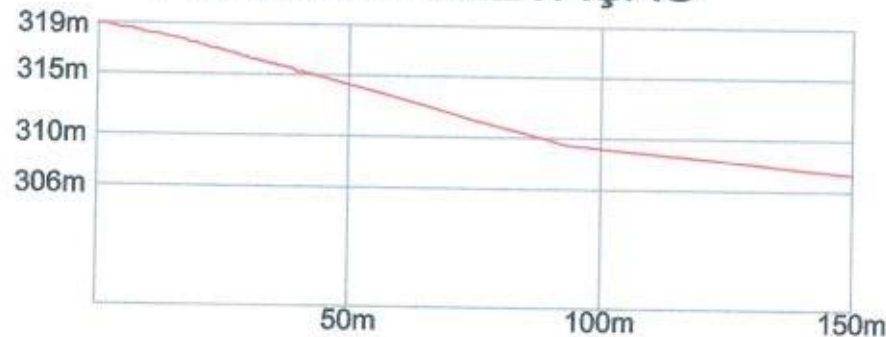
## DRENAGEM

- Tubos de esgoto Ø 800mm: 214 m
- Tubos de esgoto Ø 1000mm: 206 m
- Bocas de Lobo: 6 un



**APROVO**  
 13 SET. 2021  
  
 Secretária Municipal de Planejamento e  
 Regulação Urbana - SERPLAN  
 MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

### PERFIL DE ELEVAÇÃO




### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tubulações:

- Tubo de concreto armado DN1000MM: 206m
- Tubo de concreto armado DN 800MM: 214m
- TOTAL: 420m**



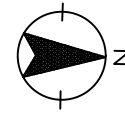
### PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR DE BASALTO

<p><b>LOCAL:</b> RUA EMILIO GLITZ</p> <p><b>TRM/CRM:</b> TRECHO QUE COMPREENDE 9 METROS AO SUL DA RUA HUMBERTO DE CAMPOS E 285 METROS AO NORTE DA RUA HUMBERTO DE CAMPOS, TOTALIZANDO 300 METROS DE EXTENSÃO.</p> <p><b>ÁREA TOTAL PAVIMENTAÇÃO:</b> 2.400,00 m<sup>2</sup></p>	<p><b>TIPO:</b> DRENAGEM</p> <p><b>DATA:</b> SETEMBRO/2021</p> <p><b>REVISÃO:</b></p> <p><b>ESCALA:</b> s/escala</p> <p><b>PRANCHA:</b> 05 - 05</p>
<p>Andrei Cassette Prefeito Ijuí</p>	<p style="text-align: center;">          Laura Augusta Diniz Thomas          Engenheira Civil - CREA/RS 157045</p>

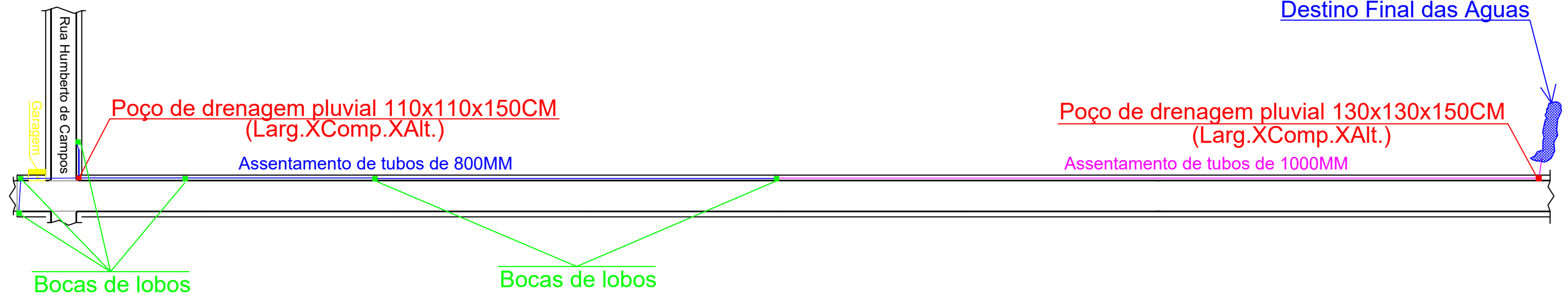
# Rua Emilio Glitz

## DRENAGEM

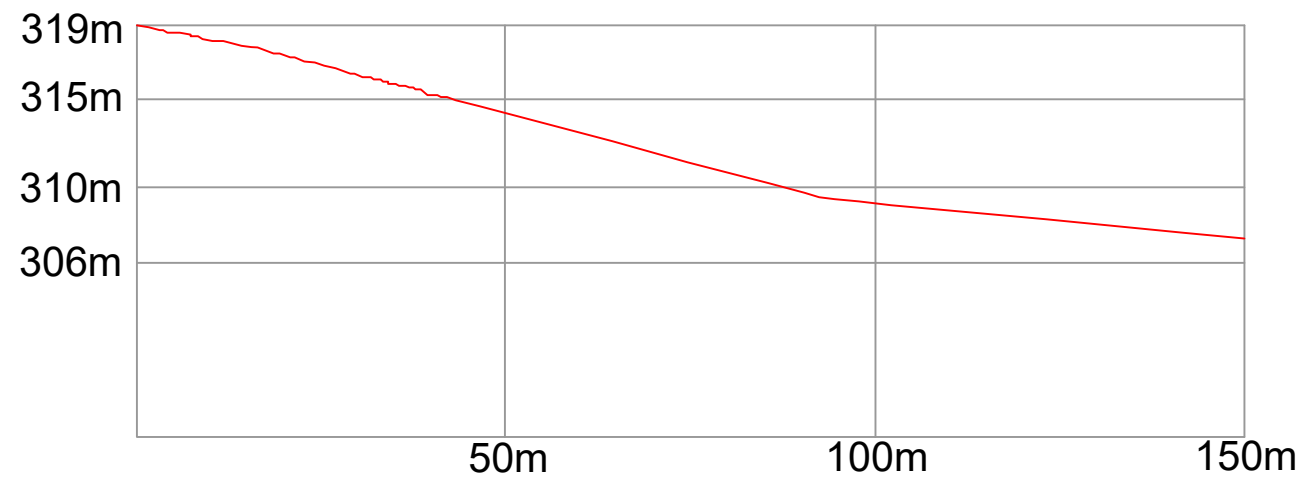
- Tubos de esgoto  $\varnothing$  800mm: 214 m
- Tubos de esgoto  $\varnothing$  1000mm: 206 m
- Bocas de Lobo: 6 un



Destino Final das Águas



## PERFIL DE ELEVAÇÃO



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tubulações:

- Tubo de concreto armado DN1000MM: 206m
- Tubo de concreto armado DN 800MM: 214m
- TOTAL: 420m



## PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR DE BASALTO

LOCAL: RUA EMILIO GLITZ  
 TRECHO: TRECHO QUE COMPREENDE 9 METROS AO SUL DA RUA HUMBERTO DE CAMPOS E 285 METROS AO NORTE DA RUA HUMBERTO DE CAMPOS, TOTALIZANDO 300 METROS DE EXTENSÃO.  
 ÁREA TOTAL PAVIMENTAÇÃO: 2.400,00 m<sup>2</sup>

TIPO: **DRENAGEM**  
 DATA: SETEMBRO/2021  
 REVISÃO:  
 ESCALA: s/escala

Andrei Cossetin  
 Prefeito Ijuí

Laura Augusta Drews Thomas  
 Engenheira Civil - CREA/RS 167045

PRANCHA: **05 - 05**



PLANILHA ORÇAMENTARIA

EMPREENDIMENTO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR DE BASALTO

PROponente: MUNICÍPIO DE IJUÍ - Poder Executivo

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LAURA AUGUSTA DREWS THOMAS

CREA/RS: 167045

Localização: Rua Emílio Glitz

BDI 19,62%

Item	SINAPI	Descrição	Un.	Quant	VALOR UNITÁRIO		VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL c/BDI		VALOR TOTAL DA
					MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA	OBRA
					SEM BDI		COM BDI				COM BDI
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>											
1.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	2,88	R\$ 225,00	R\$ -	R\$ 269,15	R\$ -	R\$ 775,15	R\$ -	R\$ 775,15
1.2	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM. AF_10/2018	m	450,00	R\$ 0,05	R\$ 0,46	R\$ 0,06	R\$ 0,55	R\$ 27,00	R\$ 247,50	R\$ 274,50
<b>TOTAL ITEM SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									<b>R\$ 802,15</b>	<b>R\$ 247,50</b>	<b>R\$ 1.049,65</b>
<b>2.0 DRENAGEM</b>											
2.1	90092	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	1039,04	R\$ 3,74	R\$ 1,35	R\$ 4,47	R\$ 1,62	R\$ 4.644,51	R\$ 1.683,25	R\$ 6.327,76
2.2	92815	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	m	206	R\$ 35,09	R\$ 83,81	R\$ 41,97	R\$ 100,26	R\$ 8.645,82	R\$ 20.653,58	R\$ 29.299,40
2.3	7753	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM	m	206	R\$ 360,67	R\$ -	R\$ 431,43	R\$ -	R\$ 88.874,60	R\$ -	R\$ 88.874,60
2.4	92813	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	m	214	R\$ 48,35	R\$ 42,55	R\$ 57,83	R\$ 50,90	R\$ 12.375,62	R\$ 10.892,62	R\$ 23.268,24
2.5	7750	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 800 MM	m	214	R\$ 307,81	R\$ -	R\$ 368,20	R\$ -	R\$ 78.794,80	R\$ -	R\$ 78.794,80
2.6	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,00X1,2 M. AF_12/2020	Un.	6	R\$ 823,68	R\$ 397,62	R\$ 985,29	R\$ 475,63	R\$ 5.911,74	R\$ 2.853,78	R\$ 8.765,52
2.7	CP 01	POÇO PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNAS DE 130X130X150CM (LARGXCOMPXALT), INCLUINDO TAMPÃO.	Un.	1	R\$ 1.198,61	R\$ 795,14	R\$ 1.433,77	R\$ 951,15	R\$ 1.433,77	R\$ 951,15	R\$ 2.384,92
2.8	CP 02	POÇO PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNAS DE 110X110X150CM (LARGXCOMPXALT), INCLUINDO TAMPÃO.	Un.	1	R\$ 960,60	R\$ 660,08	R\$ 1.149,07	R\$ 789,59	R\$ 1.149,07	R\$ 789,59	R\$ 1.938,66

2.9	93365	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 4,5 A 6,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	168	R\$ 8,04	R\$ 2,93	R\$ 9,62	R\$ 3,50	R\$ 1.616,16	R\$ 588,00	R\$ 2.204,16
<b>TOTAL ITEM DRENAGEM</b>									<b>R\$ 203.446,09</b>	<b>R\$ 38.411,97</b>	<b>R\$ 241.858,06</b>
<b>3.0 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR DE BASALTO</b>											
3.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARG. AF_11/2019.	m²	1.200,00	R\$ 1,15	R\$ 0,74	R\$ 1,37	R\$ 0,89	R\$ 1.644,00	R\$ 1.068,00	R\$ 2.712,00
3.2	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	180,00	R\$ 65,32	R\$ 3,79	R\$ 78,14	R\$ 4,53	R\$ 14.065,20	R\$ 815,40	R\$ 14.880,60
3.3	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	10,62	R\$ 16,66	R\$ 53,59	R\$ 19,93	R\$ 64,10	R\$ 211,66	R\$ 680,74	R\$ 892,40
3.4	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, DIMENSÕES 100X15X13X30. AF_06/2016.	m	283,00	R\$ 32,92	R\$ 12,34	R\$ 39,38	R\$ 14,76	R\$ 11.144,54	R\$ 4.177,08	R\$ 15.321,62
3.5	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N. 1 E PEDRA BRITADA N. 2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM. AF_07/2019.	m³	120,00	R\$ 68,88	R\$ 22,35	R\$ 82,39	R\$ 26,74	R\$ 9.886,80	R\$ 3.208,80	R\$ 13.095,60
3.6	Comp.	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR, REJUNTE PEDRISCO E COLCHÃO PÓ DE PEDRA 10CM	m²	1.200,00	R\$ 14,14	R\$ 9,47	R\$ 16,91	R\$ 11,32	R\$ 20.292,00	R\$ 13.584,00	R\$ 33.876,00
3.7	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA M3XKM, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	5.400,00	R\$ 0,61	R\$ 0,08	R\$ 0,73	R\$ 0,10	R\$ 3.942,00	R\$ 540,00	R\$ 4.482,00
<b>TOTAL ITEM PAVIMENTO DE BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO</b>									<b>R\$ 61.186,20</b>	<b>R\$ 24.074,02</b>	<b>R\$ 85.260,22</b>
<b>4.0 PASSEIO PÚBLICO COM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO</b>											
4.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARG. AF_11/2019.	m²	430,50	R\$ 1,15	R\$ 0,74	R\$ 1,37	R\$ 0,89	R\$ 589,79	R\$ 383,15	R\$ 972,94
4.2	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NAT DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015.	m²	380,28	R\$ 46,38	R\$ 11,65	R\$ 55,48	R\$ 13,94	R\$ 21.097,93	R\$ 5.301,11	R\$ 26.399,04
4.3	CP04	PISO TÁTIL E DIRECIONAL.	m²	28,70	R\$ 129,85	R\$ 10,00	R\$ 155,33	R\$ 11,96	R\$ 4.457,97	R\$ 343,25	R\$ 4.801,22
<b>TOTAL ITEM PASSEIO PÚBLICO</b>									<b>R\$ 26.145,69</b>	<b>R\$ 6.027,51</b>	<b>R\$ 32.173,20</b>
<b>5.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>											
5.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	48,00	R\$ 1,17	R\$ 93,31	R\$ 1,40	R\$ 111,62	R\$ 67,20	R\$ 5.357,76	R\$ 5.424,96
<b>TOTAL ITEM ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>									<b>R\$ 67,20</b>	<b>R\$ 5.357,76</b>	<b>R\$ 5.424,96</b>

MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
R\$ 291.647,33	R\$ 74.118,76	R\$ 365.766,09

IJUI/RS, 18 de Outubro de 2021



LÁURA AUGUSTA DREWS THOMAS  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA/RS: 167045

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO  
COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS

Código SII	Descrição do Item
	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR, REJUNTE, PEDRISCO E COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA - 10 CM
jul/21	

NOVA COMPOSIÇÃO						
Código		UM	Valor	T	Coefficiente	Total
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR	H	20,11	C	0,6	R\$ 12,06
13186	PEDRA GRANITICA OU BASÁLTICA IRREGULAR	M³	40,95	I	0,13125	R\$ 5,37
4741	PÓ DE PEDRA	M³	52,24	I	0,1	R\$ 5,22
4720	PEDRA BRITADA Nº O, OU PEDRISCO	M³	63,85	I	0,015	R\$ 0,95
Custo Unitário / m²						R\$ 23,60

MATERIAL	R\$ 14,14	59,17
MÃO DE OBRA	R\$ 9,47	40,43
	R\$ 23,60	

Mão de Obra	Material	
R\$ 9,468	R\$ 2,598	R\$ 12,06
R\$ -	R\$ 5,370	R\$ 5,37
R\$ -	R\$ 5,220	R\$ 5,22
R\$ -	R\$ 0,950	R\$ 0,95
R\$ 9,47	R\$ 14,14	R\$ 23,60

Ijuí, 23 de Setembro de 2021.



Laura Augusta Drews Thomas  
Engenheira Civil - CREA RS167045



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO  
COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS

Código SINAPI	DESCRIÇÃO DO ITEM
CP 03	
jul/21	PISO TÁTIL (DIRECIONAL E ALERTA)

COMPOSIÇÃO						
Código	Insumo	UM	Valor	T	Coeficiente	Total
38135	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	m <sup>2</sup>	118,05	C	1,1	R\$ 129,85
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	21,53	C	0,3	R\$ 6,45
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	17,76	C	0,2	R\$ 3,55
<b>Custo Unitário / m<sup>2</sup></b>						<b>R\$ 139,85</b>

*Laura Augusta Drews*  
Engenheira Civil  
CREA/RS 167045

Mão de Obra	Material	
	R\$ 129,850	R\$ 129,85
R\$ 6,450		R\$ 6,45
R\$ 3,550		R\$ 3,55
<b>R\$ 10,00</b>	<b>R\$ 129,85</b>	<b>R\$ 139,85</b>

CP 02  
jul/21

POÇO PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSOES INTERNAS DE 110X110X150CM (LARGXCOMPXALT), INCLUINDO TAMPÃO.

COMPOSIÇÃO

Código	Insumo	UM	Valor	T	Coefficiente	Total
101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	R\$ 117,07	C	6,6	R\$ 772,66
87872	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	m²	R\$ 10,21	C	6,6	R\$ 67,38
87825	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014	m²	R\$ 57,97	C	6,6	R\$ 382,60
100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m³	R\$ 91,23	C	0,0363	R\$ 3,31
101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020.	m²	R\$ 59,78	C	1,21	R\$ 72,33
102316	M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	R\$ 6,37	C	1,936	R\$ 12,33
94992	EXECUÇÃO DE PASSIVO (CALÇADA) DO PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	R\$ 103,33	I	1,21	R\$ 125,02
96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	m²	R\$ 125,52	I	1,474	R\$ 185,01
<b>Custo Unitário / m³</b>						<b>R\$ 1.620,64</b>

Mão de Obra	Material
48,70	68,37
2,87	7,34
36,37	21,60
22,35	68,88
2,53	57,25
1,68	4,69
15,44	87,89
36,56	88,96

Mão de Obra	Material	Total
321,42	451,24	772,66
18,94	48,45	67,39
240,04	142,57	382,61
0,81	2,51	3,32
3,06	69,27	72,33
3,25	9,08	12,33
18,68	106,35	125,03
53,88	131,13	185,01
<b>R\$ 660,08</b>	<b>R\$ 960,60</b>	<b>R\$ 1.620,68</b>

*Laura Augusta Dreu*  
Engenheira Civil  
CREA/RN 147017





MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO  
COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS

<b>CP 01</b>	<b>POÇO PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSOES INTERNAS DE 130X130X150CM (LARGXCOMPXALT), INCLUINDO TAMPAO.</b>
jul/21	

COMPOSIÇÃO						
Código	Insumo	UM	Valor	T	Coefficiente	Total
101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	R\$ 117,07	C	7,8	R\$ 913,14
87872	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	m²	R\$ 10,21	C	7,8	R\$ 79,63
87825	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014	m²	R\$ 57,97	C	7,8	R\$ 452,16
100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m²	R\$ 91,23	C	0,0507	R\$ 4,62
101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020.	m²	R\$ 59,78	C	1,69	R\$ 101,02
102316	M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	R\$ 6,37	C	2,704	R\$ 17,22
94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) DO PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	R\$ 103,33	I	1,69	R\$ 174,62
96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	m²	R\$ 125,52	I	2,002	R\$ 251,29
<b>Custo Unitário / m³</b>						<b>R\$ 1.993,70</b>

Mão de Obra	Material
48,70	68,37
2,87	7,34
36,37	21,60
22,35	68,88
2,53	57,25
1,68	4,69
15,44	87,89
36,56	88,96

Mão de Obra	Material	Total
379,86	533,28	913,14
22,38	57,26	79,64
283,68	168,49	452,17
1,13	3,50	4,63
4,27	96,75	101,02
4,54	12,69	17,23
26,09	148,54	174,63
73,19	178,10	251,29
<b>R\$ 795,14</b>	<b>R\$ 1.198,61</b>	<b>R\$ 1.993,75</b>

*Luciana Augusta Drews*  
Engenheira Civil  
CREA/R\$ 167045



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

EMPREENDIMENTO: PROLONGAMENTO DA RUA EMÍLIO GLITZ  
PROPONENTE: MUNICÍPIO DE IJUÍ - Poder Executivo  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LAURA AUGUSTA DREWS THOMAS  
CREA/RS: 167045  
Localização: Rua Emílio Giltz

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	1º Mês		2º Mês		3º Mês		4º Mês		5º Mês		6º Mês	
				SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %
1.0	Prolongamento Rua Emílio Giltz	R\$ 365.766,09	100,00	20,00	20,00	20,00	40,00	20,00	60,00	20,00	80,00	10,00	90,00	10,00	100,00
TOTAL		R\$365.766,09	100,00	R\$ 73.153,22	20,00	R\$ 73.153,22	40,00	R\$ 73.153,22	60,00	R\$ 73.153,22	80,00	R\$ 36.576,61	90,00	R\$ 36.576,61	100,00

IJUÍ/RS, 18 de Outubro de 2021

  
Laura Augusta Drews Thomas  
Engenheira Civil  
CREA RS 167045



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO  
DETALHAMENTO DE BDI

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO C.B.U.Q.

PROPONENTE: MUNICÍPIO DE IJUÍ - Poder Executivo

**LOCALIZAÇÃO: RUA EMILIO GLITZ**

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

REGIME: NÃO DESONERADO ▼

ITENS	SIGLAS	VALORES	
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,31%	
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	1,00%	
TAXA DE RISCO	R	0,97%	
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%	
TAXA DE LUCRO	L	7,50%	
TAXA DE TRIBUTOS	I	PIS (geralmente 0,65%)	0,65%
		COFINS (geralmente 3,00%)	3,00%
		ISS (legislação municipal)	0,28%
		CPRB (INSS)	0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		19,62%	
<b>BDI RESULTANTE</b>		<b>19,62%</b>	

FÓRMULA UTILIZADA:  $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

Declaro que a base de cálculo do ISS (correspondente a mão-de-obra definido para a obra) é de

13,86%

e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de

2,00%

LAURA AUGUSTA DREWS THOMAS  
ENG. CIVIL  
CREA-RS 167045

Data:  
IJUI, 10 DE SETEMBRO DE 2021



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

EMPREENHIMENTO: PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q  
PROPONENTE: MUNICÍPIO DE IJUÍ - Poder Executivo  
LOCALIZAÇÃO: RUA EMILIO GLITZ

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA - NÃO DESONERADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>				
A1	INSS	20,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SECONCI	0,00%			
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>				
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,93%		
B2	Feriados		4,24%		
B3	Auxílio-Enfermidade		0,87%		
B4	13º Salário		10,78%		
B5	Licença Paternidade		0,07%		
B6	Faltas Justificadas		0,72%		
B7	Dias de Chuvas		1,53%		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		0,11%		
B9	Férias Gozadas		7,74%		
B10	Salário Maternidade		0,03%		
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>				
C1	Aviso Prévio Indenizado			4,49%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,11%	
C3	Férias Indenizadas+1/3			5,05%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			3,65%	
C5	Indenização Adicional			0,38%	
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>				
D1	Reincidência de A sobre B				16,20%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,40%
SUB-TOTAIS ( GERAL )		36,80%	44,02%	13,68%	16,60%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA				111,10%	

  
LAURA AUGUSTA DREWS THOMAS  
ENG. CIVIL  
CREA-RS 167045



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL Motivo: NORMAL
--	--

Contratado Carteira: RSI67045 Profissional: LAURA AUGUSTA DREWS THOMAS RNP: 2208189132 Título: Engenheira Civil Empresa: NENHUMA EMPRESA	E-mail: laura_drews@yahoo.com.br Nr.Reg.:
---	--

Contratante Nome: MUNICÍPIO DE IJUÍ Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT 429 Cidade: IJUÍ	E-mail: Telefone: 0 Bairro.: CENTRO	CPF/CNPJ: 90738196000109 CEP: 98700000 UF: RS
---	---	--

Identificação da Obra/Serviço Proprietário: MUNICÍPIO DE IJUÍ Endereço da Obra/Serviço: Rua EMILIO GLITZ Cidade: IJUÍ	Bairro: Vir Contrato(R\$): 280.000,00	CPF/CNPJ: 90738196000109 CEP: 98700000 UF: RS Honorários(R\$): Ent.Classe: APAJU
--	--	---

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Pistas de Rolamento - Calçamento	1.200,00	M²
Projeto	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	287,00	M
Projeto	Pistas de Rolamento - Sinalização	1.200,00	M²
Projeto	Sist. Saneam. - Rede de Água Pluviais (Captação, Escoam.)	436,50	M
Projeto	PASSEIO PUBLICO EM CONCRETO	430,50	M²
Projeto	Accessibilidade	430,50	M²
Orçamento	REFERENTE A TODOS OS ITENS DO CONTRATO		
Observações	CRONOGRAMA		
Fiscalização	REFERENTE A TODOS OS ITENS DO CONTRATO		

ART registrada (paga) no CREA-RS em 16/04/2021

 Local e Data: Ijuí 16/04/2021	Declaro serem verdadeiras as informações acima  LAURA AUGUSTA DREWS THOMAS Profissional	De acordo  MUNICÍPIO DE IJUÍ Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito
-----------------------------------	--	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTAR